



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

2 / 2024

TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2024

Considerando que se aproxima a terça-feira de Carnaval, que é um dia festivo para a população Ribeira-bravense;

Considerando que face às festividades inerentes ao Carnaval, se prevê uma redução no número de utentes nos Serviços Municipais;

Considerando que o Município dinamiza um cortejo no domingo à tarde, na freguesia de Campanário;

Considerando que os eventos desta natureza contribuem para a dinamização da economia local;

Considerando que estes festejos estão associados à história, tradição e cultura das populações, que ao longo dos tempos, tiveram o engenho e a arte de preservar;

Face ao exposto, DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a tolerância de ponto aos trabalhadores do Município da Ribeira Brava no dia **12 e 13 de fevereiro de 2024**.

Mais determino que sejam assegurados os serviços considerados essenciais da Autarquia.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 06 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara, *



(Ricardo António Nascimento)

Página 1 de 1